

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO EQUESTRE DE NATUREZA CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA TRADIÇÃO EQUESTRE, AO FOMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA E AO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS VAQUEIROS DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO.
---------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 9:00 (nove horas) do Dia 03/09/2026.

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, cidade de São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 03/09/2026 quinta-feira

HORÁRIO: 09:00hrs (Nove horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://app.licitardigital.com.br/login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 31/08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO EQUESTRE DE NATUREZA CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA TRADIÇÃO EQUESTRE, AO FOMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA E AO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS VAQUEIROS DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4. e 4.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.4. e 4.2.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.45.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 05.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca de cada item ofertado (**se for o caso**);

6.8.3. Quantidade cotada, conforme Termo de referência.

6.8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.12.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.17. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.18. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 6.19. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Município de São João da Lagoa e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/login>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com organização/execução de evento equestre, vaquejada ou evento de natureza similar, envolvendo gestão de competição, manejo de animais e coordenação operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.21.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.23.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.23.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.23.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.24.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.22, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:
- 9.24.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.24.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.24.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.24.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.25.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.26.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.27.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.28.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.29.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.
- 10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e

homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a análise dos riscos da contratação e a avaliação de que, diante das características do objeto, do prazo de execução, da forma de pagamento e dos mecanismos de fiscalização, medição, glosa e aplicação de sanções previstos no instrumento, a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional ao caso concreto, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada pelos danos e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação, é o estabelecido no Termo de Referência;

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta de Contrato, anexo deste edital.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, não prejudique a fiscalização e sejam mantidas pela contratada todas as responsabilidades contratuais. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral da competição, bem-estar animal e demais atividades definidas como essenciais pela Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

17.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

17.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

17.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

17.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

17.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

17.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

17.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://app.licitardigital.com.br/login>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Município de São João da Lagoa/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

19.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

Obs.: O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: (<https://app.licitardigital.com.br/login>/<https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao>) disposto no item 20.14 deste Instrumento.

São João da Lagoa, 13 de agosto de 2026.

Luiz Gustavo Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO EQUESTRE DE NATUREZA CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA TRADIÇÃO EQUESTRE, AO FOMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA E AO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS VAQUEIROS DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	Prestação de Serviços de Organização e Execução de Vaquejada Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, montagem, operação e execução de evento de vaquejada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, estruturas, materiais e demais insumos necessários à realização do evento, incluindo, no mínimo: 1. LOCACAO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICACAO MINIMO DE 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES CABECAS DE BOIS COM PESO MINIMO DE 12 ARROBAS. 2. LOCACAO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MINIMO DE 200 (DUZENTOS) UNIDADES CABECAS DE BOIS COM O PESO MINIMO DE 18 ARROBAS. 3. TRANSPORTE PARA SEMOVENTES CAMINHOS E OU CARRETA BOIADEIRO TRUCADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 BOIS ADULTOS. 4. SERVICOS DE LOCUCAO PROFISSIONAL NO MINIMO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA. 5. SERVICOS DE ARBITRAGEM JUIZ DE VAQUEJADA NO MINIMO 03 (TRES) PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA. 6. SERVICO DE ARBITRAGEM JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA DEVENDO OS MESMOS ESTAREM CIENTES E QUALIFICADOS PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FISICO DOS ANIMAIS. 7. PRESTACAO DE SERVICO DE FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL COM TRANSMISSAO AO VIVO VIA INTERNET. MINIMO 04 CAMERAS 8. SERVICOS PARA O	01	R\$ 298.221,6667	R\$ 298.221,6667

	MANEJO DO GADO MANEJO DOS SEMOVENTES NOS CURRAIS RETORNO EMBARQUE E DESEMBARQUE COM NO MINIMO DE 15 PROFISSIONAIS, RESPONSÁVEIS POR TIRAR E COLOCAR PROTETORES. 9. SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM UTILIZAÇÃO DE GESSO MINIMO 02 PROFISSIONAL. 10. SERVIÇOS DE SECRETARIA DE VAQUEJADA CONSISTENTE NO GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COMPETIDORES PAGAMENTO DE PREMIACAO. MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS DURANTE TODO EVENTO. GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COMPETIDORES, ATRAVÉS DE RELATÓRIO INFORMATIZADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS À COMISSÃO ORGANIZADORA COM RESPONSABILIDADE TOTA DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RELATÓRIOS, COM O NÚMERO DE SENHAS, PROFISSIONAL 70, AMADOR 80, CATEGORIA INICIANTE 150, CATEGORIA MUNICIPAL 60 (GRÁTIS). O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL PREJUÍZO POR PARTE DE ARRECADAÇÃO, FICANDO A CARGO DA EMPRESA TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE FINANCEIRA. 11. ALIMENTACAO PARA O GADO ÁGUA A VONTADE VOLUMOSO, RAÇÃO CONCENTRADA E O QUE SE FIZER NECESSARIO. 12. TROFEUS PARA TODAS AS CATEGORIAS MINIMO DE 5 PARES POR CATEGORIA. MINIMO 4 CATEGORIAS ABERTA ASPIRANTE INICIANTE E MUNICIPAL. 13. PREMIACAO EM DINHEIRO OU EM FORMA DE PRODUTOS COM O VALOR MINIMO DE R\$75.000 00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA TODAS AS CATEGORIAS. 14. UM PROFISSIONAL VETERINARIO- PRESTACAO SERVICO DE VETERINARIO PARA RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AO IMA INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA E INSPECAO DOS ANIMAIS DURANTE A COMPETIÇÃO. 15. PROJETOS DE LIBERACAO JUNTO AOS ORGAOS DE LIBERACAO E FISCALIZACAO. 16. LOCACAO DE PROTETORES DE CAUDA E CHIFRE PADRAO ABVAQ. MINIMO 100 CEM UNIDADES. 17. PRESTACAO DE SERVICO DE FISCAL DE PISTA. MINIMO 02 PROFISSIONAL. 18. DISPONIBILIZACAO DE NO MINIMO 06 SEIS RADIOS COMUNICADORES. 19. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR DE CURRAL COM EXPERIENCIA NA ÁREA.			
--	---	--	--	--

		20. MINIMO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS ELETRICISTAS. OBS: A entrada do público para o evento Vaquejada (competição) deverá ser inteiramente gratuita todos os dias do evento, que compreende o período de 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026, em toda a programação apresentada pela licitante vencedora. A empresa que ganhar a licitação será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização. O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa que vencer a licitação, ficando assim a mesma de arcar com todas as despesas referentes a cada item. Os valores de inscrições deveram se apresentados e divulgados previamente em cartaz junto com valores de premiação. Isenção de inscrição na categoria Municipal (média 60 inscrições) Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logo marca da prefeitura municipal de São João da Lagoa-MG. Toda programação será fiscalizada por comissão a ser constituída pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, cultura turismo e lazer.			
--	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados do(a) **da assinatura do termo contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São João da Lagoa/MG pretende promover a realização de prova equestre/vaquejada, evento de caráter cultural, esportivo, recreativo e de integração comunitária, considerando a relevância das atividades equestres e das tradições relacionadas ao meio rural para a identidade cultural da população local e regional.

2.2. A iniciativa tem por finalidade proporcionar à população espaço adequado para manifestação cultural, prática esportiva, lazer e convivência comunitária, bem como valorizar as tradições rurais e equestres existentes no Município e na região.

2.3. A realização do evento pelo Poder Público, contudo, exige planejamento prévio e a disponibilização de estrutura compatível com o porte da programação, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, organização, atendimento ao público, proteção dos participantes e, especialmente, bem-estar e proteção dos animais envolvidos.

2.4. A necessidade da contratação decorre, portanto, da inexistência, no quadro estrutural ordinário da Administração Municipal, de todos os equipamentos, instalações, profissionais especializados e recursos operacionais necessários à realização direta do evento em condições adequadas de segurança, qualidade e regularidade.

2.5. A contratação deverá ser precedida de planejamento técnico, com elaboração dos artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com os demais instrumentos de planejamento municipal.

2.6. A Vaquejada é uma manifestação cultural tradicional do povo nordestino e sertanejo, reconhecida como patrimônio cultural imaterial brasileiro pela Lei nº 13.364/2016, e tem forte presença nas regiões do Norte de

Minas Gerais, sendo não apenas uma competição esportiva, mas também um espaço de valorização das tradições locais, da identidade cultural e de estímulo à integração social.

2.7. O Município de São João da Lagoa, ao sediar um evento desse porte, cumpre sua missão institucional de fomentar a cultura, o lazer e o esporte, ao mesmo tempo em que impulsiona o desenvolvimento econômico e turístico local, gerando benefícios diretos e indiretos, tais como:

- a) Movimentação econômica no comércio, hotéis, pousadas, bares, restaurantes e serviços locais;
- b) Geração de emprego e renda temporários, com contratações de mão de obra direta e indireta;
- c) Fortalecimento da identidade cultural, preservando e difundindo uma tradição histórica;
- d) Atração de público regional e nacional, projetando o nome do município no cenário esportivo e cultural;
- e) Integração comunitária, com a participação de famílias, crianças, jovens e adultos em um ambiente de convivência saudável e recreativa.

2.8. Para garantir o êxito do evento, é indispensável a contratação de empresa capacitada, que disponha de experiência comprovada, profissionais capacitados e estrutura adequada para atender às demandas técnicas e logísticas naquelas áreas em que a administração municipal não tem como executar diretamente.

2.9. A contratação não se trata de mera opção administrativa, mas sim de necessidade estratégica, pois a Prefeitura não dispõe de corpo técnico, equipamentos nem estrutura própria para organizar todo o evento. Assim, a terceirização assegura eficiência, qualidade, profissionalismo e regularidade, evitando riscos de execução inadequada.

2.10. Portanto, a presente contratação justifica-se pela relevância cultural, esportiva, social e econômica da Vaquejada em São João da Lagoa, sendo medida essencial para atender à demanda do Município, promover o desenvolvimento local e valorizar a cultura regional, em plena conformidade com o interesse público.

2.7. Do critério de julgamento

2.7. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza integrada do objeto, que compreende a organização e execução de evento de vaquejada, com a disponibilização conjunta de animais, transporte, mão de obra especializada, arbitragem, locução, manejo dos semoventes, acompanhamento veterinário, transmissão ao vivo, equipamentos, materiais, premiação, troféus e demais serviços e insumos necessários à realização do evento.

2.7.1. Os serviços e fornecimentos que compõem o objeto possuem relação de interdependência e deverão ser executados de forma coordenada, observando-se a programação estabelecida pela Administração e o período de realização do evento, previsto para os dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026.

2.7.2. Assim, o julgamento pelo menor preço global permitirá à Administração contratar uma solução integral para a execução do evento, assegurando que todas as atividades estejam sob responsabilidade de uma única contratada, sem prejuízo da exigência de profissionais qualificados para as atividades que demandem conhecimentos técnicos específicos.

2.8. Do não parcelamento da solução

2.8. O objeto será contratado em item único, pelo valor global, em razão da necessidade de integração e coordenação entre os diversos serviços e fornecimentos que compõem a realização da vaquejada.

2.8.1. O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores, no caso concreto, poderá gerar dificuldades de coordenação e execução, considerando a interdependência existente entre as atividades de transporte e manejo dos animais, arbitragem, fiscalização, locução, secretaria, acompanhamento veterinário, transmissão, alimentação dos semoventes, disponibilização de equipamentos e demais serviços necessários ao funcionamento do evento.

2.8.2. A execução por diferentes contratados poderia ocasionar sobreposição ou indefinição de responsabilidades, dificuldades de comunicação, incompatibilidades operacionais, atrasos e maior complexidade na fiscalização, especialmente durante a realização da competição.

2.8.3. A contratação de uma única solução integrada possibilita a existência de responsabilidade operacional centralizada, facilitando a coordenação dos serviços, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.

2.8.4. A opção pelo não parcelamento não decorre exclusivamente de eventual facilidade administrativa, mas das características específicas do objeto e da interdependência entre as atividades necessárias à realização do evento, cuja execução deverá ocorrer de maneira coordenada e dentro de período determinado.

2.8.5. Dessa forma, considerando as peculiaridades da contratação, entende-se que o agrupamento dos serviços e fornecimentos em item único mostra-se mais adequado para assegurar a execução integral e coordenada do objeto, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização da contratada.

2.9. Da adequação do critério de julgamento

2.9. O critério de julgamento pelo menor preço global deverá ser aplicado sobre a solução integral descrita neste Termo de Referência, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, apresentar o menor valor global, observados os critérios de aceitabilidade de preços.

2.9.1. A adoção do menor preço global não afasta a necessidade de comprovação da capacidade da licitante para executar integralmente o objeto, bem como o atendimento às exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no edital, nos limites permitidos pela legislação.

2.9.2. A futura contratada será responsável pela disponibilização e coordenação dos profissionais, animais, equipamentos, materiais, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, assumindo os respectivos encargos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. Da Conclusão

2.10. Diante das características do objeto e da interdependência entre os serviços e fornecimentos que o compõem, considera-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e a contratação em item único, uma vez que a solução integrada proporciona maior unidade de execução, facilita a fiscalização e a responsabilização contratual e reduz os riscos decorrentes da atuação simultânea de diferentes fornecedores.

2.10.1. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço para realização de prova equestre em São João da Lagoa especificamente naqueles itens sensíveis aos quais o município não tem recursos adequados para realizar uma execução direta.

3.2. A realização de uma vaquejada envolve múltiplos aspectos: controle e segurança de animais e competidores, infraestrutura de atletas, logística de premiação, secretaria, transporte e suporte administrativo. O município, por sua estrutura administrativa, não possui profissionais especializados nem equipamentos próprios capazes de garantir a execução adequada do evento. A contratação de empresa com experiência assegura o cumprimento das normas técnicas, legais e de segurança, garantindo a integridade dos participantes e do público.

3.3. Esta solução garante que o evento seja realizado de forma profissional, segura e eficiente, evitando riscos de falhas logísticas ou incidentes, o que poderia comprometer a imagem do município e a experiência dos participantes. Ao optar pela contratação especializada, a Administração consegue reduzir falhas, assegurar prazo de execução e entrega de serviços completos; minimizar retrabalhos e necessidade de pessoal adicional; garantir responsabilidade técnica e cumprimento legal, evitando riscos jurídicos.

3.4. A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, segura e eficiente, integrando planejamento técnico, execução profissional e impactos positivos para a comunidade, atendendo às necessidades do evento, em função de sua complexidade operacional, cultural e social. Essa abordagem assegura a realização da Prova Equestre

– Vaquejada no município de São João da Lagoa com qualidade, segurança e valorização da tradição cultural, atendendo plenamente ao interesse público e às demandas do município de São João da Lagoa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de realização do evento, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e das prestações de serviços, prevenindo eventuais falhas e assegurando que as atividades ocorram conforme o planejado.
- 4.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 4.4. Ter custo estimado que seja compatível com a disponibilidade orçamentária.
- 4.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve ter disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo veterinário responsável pelo bem-estar animal, locutores e árbitros profissionais, bem como os demais profissionais de logística e apoio operacional;
- 4.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve ter capacidade de cumprir critérios de segurança para competidores, animais e público, conforme normas legais vigentes;
- 4.7. Comprovação de atendimento às normas de bem-estar animal, evitando maus-tratos e garantindo a integridade física dos cavalos e gado envolvidos. Além de transporte e manejo seguro dos animais.
- 4.8. Disponibilidade para reuniões e alinhamentos prévios com a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.
- 4.9. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços objeto dessa contratação.

Sustentabilidade

- 4.10. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, destinando corretamente qualquer resíduo gerado durante a execução do serviço, preferência por equipamentos com eficiência energética, redução do uso de materiais descartáveis ou de uso único nos serviços contratados, incentivar o uso de materiais reutilizáveis, preferência por estruturas e componentes de menor impacto ambiental.

Subcontratação

- 4.11. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, não prejudique a fiscalização e sejam mantidas pela contratada todas as responsabilidades contratuais. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral da competição, bem-estar animal e demais atividades definidas como essenciais pela Administração.

Garantia da contratação

- 4.12. Não será exigida garantia contratual, considerando a análise dos riscos da contratação e a avaliação de que, diante das características do objeto, do prazo de execução, da forma de pagamento e dos mecanismos de fiscalização, medição, glosa e aplicação de sanções previstos no instrumento, a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional ao caso concreto, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada pelos danos e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma estabelecido neste Termo de Referência e as orientações da Comissão Organizadora do evento.

5.1.1. Em razão da natureza do objeto, a execução compreenderá etapas de mobilização, preparação, montagem, organização dos animais e equipamentos, realização da competição e desmontagem, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos definidos pela Administração.

5.1.2. A contratada deverá iniciar as atividades preparatórias no prazo determinado pela Administração, de forma a garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis e em condições de funcionamento antes do início da competição.

5.2. Os serviços serão executados no Parque de Vaquejada Portal da Lagoa, localizado no Município de São João da Lagoa/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.2.2. A programação atualmente prevista compreende os dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026, nos seguintes horários:

- 24/09/2026 – quinta-feira: das 07h00 às 22h00;
- 25/09/2026 – sexta-feira: das 07h00 às 22h00;
- 26/09/2026 – sábado: das 07h00 às 22h00;
- 27/09/2026 – domingo: das 07h00 às 19h00.

5.2.3. Caso haja alteração na programação por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, a contratada deverá adequar a execução às novas datas e horários, observadas as condições contratuais.

5.3. A entrada do público na Vaquejada será inteiramente gratuita durante todos os dias de realização da competição, não podendo a contratada cobrar qualquer valor do público a título de ingresso, acesso ou permanência no evento.

5.4. A contratada será responsável pela organização e gerenciamento das inscrições dos competidores, observadas as categorias, quantitativos estimados, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1. A categoria Municipal terá inscrição gratuita, conforme estabelecido pela Administração.

5.4.2. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da premiação prevista para as categorias da competição, incluindo valores em espécie, produtos, troféus e demais premiações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.3. A contratada deverá apresentar previamente à Comissão Organizadora os valores das inscrições, categorias, regras de participação e valores ou formas de premiação, para fins de conferência quanto à conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.4.4. A divulgação das inscrições e da premiação deverá ocorrer de forma clara e antecipada aos competidores, não podendo a contratada alterar unilateralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.4.5. Todas as peças publicitárias institucionais relacionadas ao evento deverão observar as orientações da Administração e utilizar a logomarca oficial do Município de São João da Lagoa/MG, quando determinado.

5.5. A contratada assumirá integralmente os encargos financeiros, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à contratação e disponibilização de profissionais, transporte, animais, equipamentos, materiais, alimentação, premiação e demais recursos necessários.

5.5.1. Os valores arrecadados a título de inscrição não constituem receita pública municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, que responderá integralmente pela arrecadação, controle, guarda, contabilização e obrigações tributárias eventualmente incidentes, não cabendo ao Município qualquer garantia de quantidade mínima de inscrições ou de receita.

5.5.1.1. A contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora relatório final contendo a quantidade de inscrições realizadas por categoria, valores unitários praticados, quantidade de inscrições gratuitas e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

5.5.2. Eventual insuficiência da receita proveniente das inscrições para cobertura das despesas da contratada, inclusive da premiação, será integralmente suportada pela própria contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento, complementação, compensação ou repasse adicional em razão de eventual déficit.

5.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais em quantidade compatível com os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente qualificados e habilitados para o exercício das respectivas funções, quando exigido por legislação específica.

5.6.1. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer profissional que, por ausência, incapacidade, impedimento ou outro motivo, não possa desempenhar adequadamente suas funções durante a execução do evento.

5.7. A contratação e gestão da mão de obra necessária à execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo-lhe cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes das relações de trabalho, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

5.8. A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança destinadas à proteção dos competidores, público, profissionais, animais e demais pessoas envolvidas na execução do evento, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

5.8.1. Quanto aos semoventes, a contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, embarque, desembarque, manejo, alimentação, hidratação, permanência, descanso e atendimento veterinário, observando a legislação e as orientações dos órgãos competentes.

5.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores ou fiscais formalmente designados pelo Município, aos quais competirá verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

5.9.1. Os serviços ou fornecimentos que apresentarem desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10. A Comissão Organizadora Municipal, formalmente constituída por ato da autoridade competente, poderá acompanhar a organização e execução do evento, prestando orientações operacionais à contratada, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.10.1. A Comissão Organizadora não poderá estabelecer unilateralmente obrigações, quantitativos, serviços ou custos adicionais não previstos no instrumento convocatório e no contrato.

5.11. A contratada deverá manter comunicação operacional permanente com a Comissão Organizadora e com a fiscalização durante o período de preparação e realização do evento, disponibilizando responsável com poderes para solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços.

5.12. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período da programação, providenciando, às suas expensas, a substituição ou reparação de equipamentos, materiais, veículos ou outros recursos que apresentem falha ou indisponibilidade.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de sua execução inadequada, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

5.14. Os serviços e fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou da proposta vencedora.

5.15. O Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando configuradas as hipóteses legais, a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.16. Segue abaixo o cronograma de execução:

OBJETO	HORARIO	ESPECIFICAÇÃO
ALUGUEL DE NO MÍNIMO 100 PROTETORES DE CAUDA	Os protetores devem estar disponíveis na sede do Parque Portal da Lagoa as 7:00h do dia 24/09/2026 (quinta-feira).	É necessária que a quantidade de 100 protetores esteja disponível integralmente no início da competição, não sendo facultado a entrega parcial do objeto durante o evento. O licitante vencedor terá até cinco dias após a assinatura do contrato para enviar amostra do protetor para análise da comissão responsável.
LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 RADIOS COMUNICADORES	Devem estar à disposição na sede do Parque Portal da Lagoa as 7:00h do dia 24/09/2026 (quinta-feira).	Possuir todo o equipamento para recarga dos aparelhos durante os dias do evento, havendo falha de funcionamento em algum dos rádios, este terá que ser trocado em até 2 (duas) horas.
FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL	Deverá estar presente no Parque com um dia de antecedência para montagem, dia 23/09/2026 (quarta-feira) às 12:00h.	Equipe composta por no mínimo 05 profissionais, sendo 04 filmadores e um técnico de filmagem. Necessário haver

COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET. MINIMO 04 CAMERAS		Transmissão ao vivo por canal de internet e cabine presencial de julgamento.
TROFÉUS	Entregue em até o dia 21/09/26 (segunda-feira) às 8:00h.	Trofeus para todas as categorias mínimo de 5 (cinco) pares por categoria. Mínimo 4 categorias aberta, aspirante, iniciante e municipal. Deverá ser esculpido em gesso de alta qualidade, conferindo-lhe um acabamento refinado e durável. A base deve ser ampla e robusta, proporcionando estabilidade à peça. Sobre essa base, uma representação detalhada de uma dupla de vaqueiros em ação, tamanho mínimo de 30 cm por 50 cm.
SECRETARIA E PREMIAÇÃO	A secretaria informatizada terá seu início com no mínimo 10 dias de antecedência do primeiro dia de evento, no caso dia 14/09/26 (segunda-feira), devendo ficar disponível até 48 horas antes do início do evento 22/09/2026 (segunda-feira). No dia do evento deverá haver secretaria presencial para realização de apontamentos necessários da competição/ pagamentos de julgamento de boi de TV e pagamentos de premiações e senhas municipais ou alterações de senhas.	Gerenciamento e organização das inscrições de competidores pagamento de premiação. Mínimo 02 dois profissionais disponíveis durante todo evento. Se ater ao número máximo de inscrições permitidas: 70 inscrições categoria profissional 80 inscrições categoria amador 150 inscrições categorias iniciante 60 inscrições para a categoria Municipal. (gratuito) O município de São João da Lagoa se exime de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo por parte de arrecadação, ficando a cargo da empresa toda e qualquer responsabilidade financeira. PREMIAÇÃO EM DINHEIRO OU EM FORMA DE PRODUTOS COM O VALOR MÍNIMO DE R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA TODAS AS CATEGORIAS.
SERVIÇO DE MANEJO DE CURRAL	Os profissionais devem estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, ou seja, dia 23/09/26 (quarta-feira), os 15 integrantes deverão fazer turnos de no máximo 06 horas, revezando os serviços. A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	Manejo do gado manejo dos semoventes nos currais retorno embarque e desembarque com no mínimo de 15 profissionais, responsáveis pelo trato do gado, tirar e colocar protetores. Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
MARCAÇÃO DE FAIXAS	Os dois profissionais devem estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, dia 23/09/2026 (quarta-feira), os dois deverão fazer turnos de no máximo 06 horas, revezando os serviços. A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	Serviços de demarcação de faixas com utilização de gesso mínimo 02 profissionais. Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
FISCAL DE PISTA	O profissional deve estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, dia 23/09/2026 (quarta-feira)	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
ORGANIZAÇÃO E CUIDADO	Deverão ser organizadas equipes as quais ficarão responsáveis pelo cuidado e trato dos bovinos, bem como seu embarque e desembarque seguro.	Alimentação para o gado água a vontade volumoso, ração concentrada e o que se fizer necessário. Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.

TRANSPORTE PARA SEMOVENTES	Os veículos devem estar à disposição da administração durante o evento, pelo período de 21/09/2026 a 02/10/2026 para o traslado do gado.	Caminhões e ou carreta boiadeiro trucada com mínima de 25 bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)
SERVICOS DE ARBITRAGEM JUIZ	Os três profissionais devem estar no parque um dia antes do evento, dia 23/09/2026 (quarta-feira). A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	Profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência.
SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL	Os quatro profissionais devem estar no parque um dia antes do evento, dia 23/09/2026 (quarta-feira). A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência.
SERVIÇOS VETERINARIOS	O profissional deve estar no parque um dia antes do evento, dia 23/09/2026 (quarta-feira). A escala será montada e enviada a comissão organizadora	responsabilidade técnica junto ao IMA - Instituto Mineiro e Agropecuária e Inspeção dos animais durante a competição. Devidamente Credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
SERVICO DE ARBITRAGEM JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL	Os dois profissionais devem estar no parque um dia antes do evento, dia 23/09/2026 (quarta-feira). A escala será montada e enviada a comissão organizadora	No mínimo 02 dois profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiencia devendo os mesmos estarem cientes e qualificados para julgar de acordo com a lei do bem estar físico dos animais.
SERVIÇOS DE ELETRICISTAS	Os profissionais devem estar no parque um dia antes do evento, dia 23/09/2026 (quarta-feira). A escala será montada e enviada a comissão organizadora	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
LOCAÇÃO DE SEMOVENTES	Os bois deverão estar disponíveis para transporte, um dia antes do evento, dia 23/09/2026 (quarta-feira).	Mínimo de 400 (quatrocentos) unidades cabeças de bois com peso minimo de 12 arrobas. Mínimo de 200 unidades cabeças de bois com o peso minimo de 18 arrobas. Deverão estar em perfeito estado, sendo responsável pela segurança e o bem-estar dos animais. A organização deve ter um plano de emergência caso algum animal se lesione durante o evento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do evento.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. O fiscal técnico verificará o cumprimento das especificações e condições de execução do objeto, incluindo os quantitativos, qualidade, funcionamento dos equipamentos, disponibilização dos profissionais, execução dos serviços e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.18. O fiscal administrativo, quando designado, verificará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a documentação pertinente, cumprimento das obrigações contratuais e demais elementos necessários à instrução do processo de pagamento.

6.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá registrar as ocorrências verificadas, as providências adotadas e a conclusão quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, encaminhando-se a documentação ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço integrado de organização e execução de evento de vaquejada, a medição será realizada com base na execução efetiva e integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora, considerando-se o conjunto de serviços, fornecimentos e atividades necessários à realização do evento.

7.1.2. A fiscalização do contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais, mediante relatório de fiscalização e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários, especialmente quanto:

- a) à disponibilização dos semoventes nas quantidades e condições estabelecidas;
- b) ao transporte, manejo, alimentação, hidratação e demais cuidados necessários aos animais;
- c) à disponibilização dos profissionais nas quantidades mínimas estabelecidas;
- d) à execução dos serviços de arbitragem, locução, fiscalização e secretaria;
- e) à disponibilização e funcionamento dos equipamentos e recursos previstos;
- f) à execução dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo;
- g) ao fornecimento dos troféus e cumprimento das obrigações relativas à premiação;
- h) à disponibilização de médico veterinário e atendimento das exigências relacionadas ao bem-estar animal;
- i) ao cumprimento das condições de segurança, higiene, organização e limpeza;
- j) à execução das demais atividades e obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. A medição será formalizada por meio de Relatório de Fiscalização/Atesto de Execução, elaborado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, contendo a descrição dos serviços efetivamente executados, as ocorrências eventualmente verificadas, as providências adotadas e a conclusão quanto à conformidade da execução.

7.1.4. Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada ao final da execução do evento, após o encerramento das atividades e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização durante todo o período de preparação e realização do evento.

7.1.5. O pagamento será realizado pelo **valor global contratado**, desde que comprovada a execução integral e satisfatória do objeto e cumpridas as demais condições estabelecidas no contrato.

7.1.6. Da glosa ou retenção

7.1.6.1. Poderá ser determinada glosa proporcional do valor a pagar, mediante justificativa da fiscalização, quando constatado o descumprimento parcial de obrigação contratual que seja passível de mensuração e que resulte em execução inferior àquela estabelecida no Termo de Referência.

7.1.6.2. A glosa deverá guardar proporcionalidade com a obrigação não executada ou executada de forma inadequada, devendo ser registrada no relatório de fiscalização a ocorrência, a obrigação descumprida e o respectivo fundamento para o valor glosado.

7.1.6.3. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, poderão ensejar glosa, quando aplicável e devidamente quantificados:

- a) a não disponibilização de profissionais previstos no quantitativo mínimo, quando a ausência comprometer a execução do serviço;
- b) a não disponibilização de equipamentos, materiais ou recursos expressamente previstos, quando sua ausência comprometer a execução do objeto;
- c) a não execução de serviço ou atividade prevista no Termo de Referência;
- d) a execução parcial ou inadequada de obrigação contratual, quando passível de correção e mensuração financeira;
- e) o fornecimento de quantitativos inferiores aos estabelecidos, desde que a situação possa ser objetivamente quantificada.

7.1.6.4. Não será aplicada glosa de forma automática ou genérica, devendo a fiscalização demonstrar objetivamente a relação entre o descumprimento constatado e o valor a ser descontado.

7.1.6.5. A aplicação de glosa não impede a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando caracterizada infração contratual.

7.1.7. Do pagamento

7.1.7.1. Após o encerramento da execução, o recebimento definitivo e o atesto da despesa pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação exigida para o processamento do pagamento.

7.1.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder ao valor efetivamente devido, considerando eventual glosa regularmente apurada pela fiscalização.

7.1.7.3. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

7.1.7.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para proceder às correções necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.7.5. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventuais obrigações ainda pendentes, permanecendo a contratada responsável pela adequada execução do objeto e pelas obrigações previstas no contrato e na legislação.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou fiscais designados pela Administração, mediante termo detalhado, após o encerramento da execução do evento e a verificação preliminar do cumprimento das obrigações de natureza técnica, operacional e administrativa estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2.1. O recebimento provisório será realizado após o encerramento da programação do evento, previsto para 27 de setembro de 2026, ou na data de encerramento efetivo da execução, caso haja alteração formal da programação pela Administração.

7.2.2. Para fins de recebimento provisório, serão verificadas, entre outras obrigações:

- a) a disponibilização dos semoventes nas quantidades e condições estabelecidas;
- b) a execução dos serviços de transporte, manejo, alimentação e hidratação dos animais;
- c) a disponibilização dos profissionais nas quantidades mínimas estabelecidas;
- d) a execução dos serviços de arbitragem, locução, fiscalização e secretaria;
- e) a disponibilização e funcionamento dos equipamentos e recursos necessários à execução do evento;
- f) a realização da filmagem e transmissão ao vivo, quando prevista;
- g) a disponibilização dos troféus e o cumprimento das obrigações relativas à premiação;
- h) a disponibilização de médico veterinário e o cumprimento das exigências relacionadas ao bem-estar animal;
- i) a execução dos serviços de apoio, comunicação e demais atividades previstas neste Termo de Referência;
- j) a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos, materiais e demais recursos utilizados pela contratada, quando aplicável; e
- k) a limpeza e devolução das áreas utilizadas em condições adequadas.

7.2.3. Constatada qualquer desconformidade, a fiscalização notificará a contratada para que, às suas expensas, providencie a correção, reparação, substituição ou complementação necessária, no prazo determinado pela Administração, compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.4. Quando a natureza da irregularidade permitir correção imediata, a contratada deverá providenciá-la no prazo determinado pela fiscalização, inclusive durante a realização do evento, quando necessário para assegurar a continuidade e a segurança da execução.

7.2.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

7.3. Do recebimento definitivo

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise da documentação e dos relatórios de fiscalização e a confirmação de que o objeto foi executado de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

7.3.2. O recebimento definitivo deverá considerar, especialmente:

- a) o cumprimento integral das especificações e quantitativos contratados;
- b) a qualidade dos serviços executados;
- c) o cumprimento dos horários e da programação estabelecida;
- d) a regular disponibilização dos profissionais, equipamentos, animais e demais recursos;
- e) o cumprimento das obrigações relacionadas à premiação;
- f) o atendimento às condições de segurança, higiene, proteção ambiental e bem-estar animal;
- g) a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório; e
- h) a retirada dos equipamentos, materiais e estruturas de responsabilidade da contratada e a adequada limpeza das áreas utilizadas.

7.3.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, após a confirmação da regularidade da execução e o saneamento de eventuais pendências.

7.3.4. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada para que providencie as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

7.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura ficará condicionada às regras estabelecidas no contrato e à comprovação da execução dos serviços na forma exigida pela Administração.

7.5. Após o recebimento definitivo e o cumprimento das demais condições previstas no contrato, a documentação pertinente será encaminhada ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.6. Das desconformidades e da controvérsia

7.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de documento fiscal relativamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

7.6.4. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento será considerado concluído enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação necessária ao processamento da despesa, ressalvada a parcela incontroversa, na forma da legislação aplicável.

7.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários (banco, agência e conta);

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.22. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao Município de São João da Lagoa essa forma de pagamento.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i. der causa à inexecução parcial do contrato;
- j. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k. der causa à inexecução total do contrato;
- l. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

9.3.1.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social¹ em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

9.3.1.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

9.3.1.1.6. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

9.3.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.3.2.4. **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.3.2.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.2.6. **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).**

9.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com organização/execução de evento equestre, vaquejada ou evento de natureza similar, envolvendo gestão de competição, manejo de animais e coordenação operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de atestado de capacidade técnica se faz necessária para a prestação dos serviços objeto deste termo, por ser essencial para assegurar a escolha de um prestador de serviços competente, capaz de realizar o evento de forma eficaz, segura e dentro dos padrões exigidos pelas normas e regulamentos aplicáveis. Essa é uma forma de oferecer maior segurança para a administração pública e para os participantes, garantindo que o evento seja conduzido por uma empresa qualificada e de confiança. Ao verificar a experiência da empresa em eventos anteriores, pode-se garantir que ela tenha os conhecimentos e práticas necessárias para proporcionar uma experiência segura e satisfatória para todos os envolvidos na vaquejada.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para fins da contratação, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 298.221,67 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**. O valor máximo de contratação do item não poderá ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, o preço de referência apurado pelo Município por meio de pesquisa de mercado.

10.2. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando-se diferentes fontes de consulta, com o objetivo de obter parâmetros suficientes e compatíveis com as condições e especificidades do objeto.

10.2.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como mediante levantamento de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e consulta à plataforma privada Talski, especializada em pesquisa e análise de preços para contratações públicas.

10.2.2. A utilização de fontes distintas teve por finalidade ampliar os parâmetros de comparação e proporcionar maior segurança à estimativa, considerando as particularidades da contratação, que envolve a organização e execução de evento de vaquejada, incluindo fornecimento e manejo de semoventes, transporte, profissionais especializados, arbitragem, locução, equipamentos, premiação, acompanhamento veterinário e demais serviços e insumos necessários à realização do evento.

10.2.3. Os preços obtidos nas diferentes fontes foram analisados pela Administração quanto à sua pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, considerando-se as características, quantitativos, período de execução, condições de prestação dos serviços e demais fatores capazes de influenciar a formação dos preços.

10.2.4. Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços que apresentaram compatibilidade com a solução pretendida, buscando-se evitar distorções decorrentes de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou que não guardassem correspondência com as condições efetivas da contratação.

10.2.5. A pesquisa realizada junto aos fornecedores, as consultas às contratações similares disponíveis no PNCP e os dados obtidos por meio da plataforma Talski constituem elementos de suporte à formação do preço estimado, permitindo à Administração realizar uma análise comparativa dos valores praticados no mercado e obter parâmetro compatível com a realidade da contratação.

10.2.6. Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada proporciona maior razoabilidade, segurança e confiabilidade ao valor estimado, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2.7. A estimativa de valor constante deste Termo de Referência decorre de pesquisa de preços realizada em etapa posterior à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, **com utilização de fontes adicionais e parâmetros específicos** para a definição do valor de referência da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o valor ora estimado poderá divergir da estimativa preliminar constante do ETP, sem prejuízo da coerência entre os documentos quanto ao objeto, quantitativos e solução escolhida.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas:

7.2.1.27.695.21.2068.33903900 ficha: 404

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual;
- emitir as ordens de serviço ou documentos equivalentes necessários ao início e acompanhamento da execução contratual;
- informar o Fornecedor, via *whatsapp* ou telefone, da Solicitação do Serviço e da respectiva Nota de Empenho;
- efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual;
- comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos serviços fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- O Município de São João da Lagoa se responsabilizará por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- O Município de São João da Lagoa fornecerá (01) uma Ambulância para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação por escrito.
- Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- Comunicar à Prefeitura de São João da Lagoa/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

- i) Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- n) O(A) Contratado(a) obriga-se a:
- n.1) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- n.2) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n.3) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) **Após 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços e suas devidas funções, caso algum não atenda as exigências previstas o mesmo deverá ser substituído sem ônus a contratante.**
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- r) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

São João da Lagoa, 12 de agosto de 2026.

Luiz Gustavo Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA**

_____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, aqui representado pelo Sr. **Luiz Gustavo Oliveira**, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da aquisição é até **31/12/2026**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto, não prejudique a fiscalização e sejam mantidas pela contratada todas as responsabilidades contratuais. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral da competição, bem-estar animal e demais atividades definidas como essenciais pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correm à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São João da Lagoa/MG, ____ de ____ de 20____ .

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Luiz Gustavo Oliveira

CONTRATADA

Rep. Legal: ____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.